

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC1-TC 06351/2014

- 01. Processo: TC-18324/13.
- 02. Origem: PBPREV Paraíba Previdência.
- 03. Beneficiário:
 - 3.1. Nome: Maria da Guia Guimarães Silva.
 - 3.2. Tipo de Pensão: Por Morte.
- 04. <u>Informações sobre o servidor falecido:</u>
 - 4.1. Nome: Joaquim Zeferino da Silva.
 - 4.2. Cargo: Vigilante.
 - 4.3. <u>Óbito:</u> **13/03/2012.**
 - 4.4. Matrícula: **093.253-1.**
- 05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: Vitalícia.
 - 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Hélio Carneiro Fernandes Presidente** da PBPREV.
 - 5.3. Data do ato: **03/04/2012.**
 - 5.4. <u>Data da Publicação</u>: **Diário Oficial do Estado da Paraíba em** 13/04/2012.
 - <u>06. Parecer da AUDITORIA:</u> A Pensão reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- <u>07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

08. VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.



DECISÃO DA 1ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão supra caracterizado.

	Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 04 de Dezembro de 2014.
	Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1 ^a Câmara e Relator
Fui presente:	
•	Isabella Barbosa Marinho Falcão
Re	presentante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 4 de Dezembro de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO